



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.306

Autoriza a aprovação do projeto para regularização de edificação comercial de propriedade do Sr. Nelson Ramos Garcia e outros.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto para regularização de edificação comercial situada na Avenida Presidente Wenceslau Braz, quadra "I", área "3", MA-9, ZSE, de propriedade do Senhor Nelson Ramos Garcia e outros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 193/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

*Norberto*

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente